



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

II TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – 1º ADITIVO DE PRAZO E
VALORES (PLANO DE TRABALHO 2019/2020)

Administração Pública:

Fundo Municipal de Assistência Social

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Sociedade Santa Rita de Cássia.

Objeto da parceria:

Execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com a vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).

Período da análise:

II Relatório de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, Referente ao Plano de Trabalho 2019/2020

Valor repassado no período: R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais)

Contextualização:

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, não é atribuição desta comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento.

No entanto, conforme o Decreto Municipal nº 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil, onde dispõe no Art. 45 a Comissão de Monitoramento e Avaliação como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo que sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Contudo, sabe que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, como segue abaixo:

“Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

[Handwritten signatures]

Poliana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias."

Neste sentido, a documentação em anexo II Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2018, encaminhado pela Gestora da Parceria referente a execução do Plano de Trabalho 2018/2019, cujo faz menção ao processo nº 17046/2020, no qual o Gestor da Parceria atesta: descrição sumária das atividades e metas desenvolvidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão do execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC.

Neste modo, a partir das fundamentações contidas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Decreto Municipal nº 9.065/2017, com seus membros designados na Portaria nº 366/2021, com base nos dados apresentados **RESOLVE HOMOLOGAR** o II Relatório de Monitoramento e Avaliação, que aprovou com ressalvas ao cumprimento do objeto, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, execução do Plano de Trabalho 2019/2020.

Considerações Finais:

Recomenda - se a Gestora do presente Termo de Colaboração que notifique a Sociedade Santa Rita de Cássia, no que se refere ao cumprimento integral das metas prevista no Plano de Trabalho 2019/2020, como também se adeque na elaboração e execução dos próximos planos, que advém de repasses do Fundo Municipal de Assistência Social, através de termos de parceria. Reforçamos que

Pedraza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

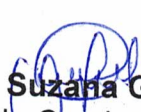
a conta bancária deve ser específica para as transações referente as movimentações bancárias do instrumento de repasse.

São Mateus/ES, 13 de dezembro 2021.


Adebora Moura Trevisani Ferreira
Presidente da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 366/2021


Flavia Ravache Carvalho Ferreira
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 366/2021


Poliana Sant'anna Zordan
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 366/2021


Suzana Gabriel
Membro da Comissão CMAP/FMAS
Portaria nº 366/2021

